



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 200 DE 25 DE ABRIL DE 2.003.

*Dispõe sobre a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do município e dá outras providências.*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatória a colocação de placas indicativas nas estradas vicinais do município, com a finalidade de informar os seus usuários à população em geral.

Parágrafo Único - As placas terão a suas dimensões especificadas pelo Executivo em regulamento próprio, contendo os seguintes dados:

- I - Nome ou número da Estrada
- II - Extensão em quilômetros:
- III - Local de início e término da estrada
- IV - Outras informações julgadas necessárias pelo executivo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 25 de maio de 2003.

Registre-se e publique-se

João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

200, fls. 11, Livro nº 01

*Angelo Humberto de Oliveira*  
Secretário de Adm. e Finanças  
RG-SP 17.914.598